



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.191

Conde, 04 de abril de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1184/2023

(Projeto de Lei nº 011/2023 – Autoria: Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-
FUNDEB, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
446/2007, REGULAMENTADO NA FORMA
DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Conde, criado nos termos da Lei nº 446, de 03 de abril de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II Da composição

Art. 2º - O CACS-FUNDEB a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

X - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

XI - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os membros do Conselho previsto no art. 1º desta lei, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - No caso das representações da Secretaria Municipal de Educação e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se referem este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - Devem atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o presente artigo:

I - Os titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Secretário Executivo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e



IV - Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 4º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS-FUNDEB, incluídos:

- I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - Atas de reuniões;
- IV - Relatórios e pareceres;
- V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 6º - Compete ao Chefe do Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações previstas nesta lei.

Capítulo III Da Competência do CACS

Art. 7º. Compete ao CACS-FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, na forma do art. 33, § 1º da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo Único - O parecer mencionado no inciso IV deste artigo deve ser disponibilizado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contras pelo Poder Executivo aos órgãos de controle.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 8º - O CACS-FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros em reunião do colegiado.

Parágrafo Único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros representantes do Poder Executivo no colegiado.

Art. 9º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 10º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento ou adequação ao regimento já existente aos termos desta lei.

Art. 11º - O CACS-FUNDAB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 12º - O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 13º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14º - O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer à Secretaria Municipal da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.



Art. 15º - O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocarem o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Art. 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos legais que contrariem esta lei ou com elas entrem em conflito.

Conde, 04 de abril de 2023

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 135/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THOMAS CAMPELLO SOARES DE ARAÚJO para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 136/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEYSA CAVALCANTI DE CARVALHO para o cargo de SECRETÁRIO DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, simbologia CAAS-3, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 137/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR ISAAC RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 1774, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 138/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 2º INSPECTOR (B) GLEYDSON DE LIMA FERNANDES, matrícula 1770, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR (C).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 139/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 2º INSPECTOR (B) JORGE FLAVIO ANDRADE FIGUEREDO DE ALCÂNTARA, matrícula 1772, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR (C).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 140/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR ALEX DE BRITO MARINHO, matrícula 1775, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 141/2023

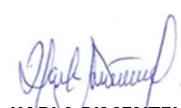
CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA, matrícula 1776, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 142/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR JOÃO BATISTA MARTINS, matrícula 1773, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 143/2023

CONDE, 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR (A) PHILLIPE PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1788, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPECTOR (B).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023

CONSIDERANDO, o edital de chamada pública nº 002/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social, no que se refere a classificação dos agricultores familiares que participarão da execução do Programa do Campo para Mesa - Compra com Doação Simultânea - no Município de Conde – PB. Segue a lista dos classificados:

POSIÇÃO	NOME	CPF	LOCALIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	012.998 *****	TAMBABA	18/10/1954	20
2	MARIA NECI BARBOSA DA SILVA	000.787 *****	TAMBABA	12/08/1961	20
3	EDINALVA CALISTO DO NASCIMENTO	952.271 *****	TAMBABA	22/03/1973	20
4	CHEILA RODRIGUES DA SILVA	031.098 *****	GURUGI II	08/11/1976	20
5	JOSINETE TORQUATO DIONIZIO	048.878 *****	MITUAÇÚ	23/02/1977	20
6	CLAUDETTE RODRIGUES DE LIMA	011.913 *****	GURUGI II	09/05/1978	20
7	CLAUDINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	012.217 *****	GURUGI II	04/06/1979	20
8	RENATA RODRIGUES E.	108.192 *****	GURUGI II	02/12/1996	20



	DO NASCIMENTO				
9	MARIA DA PENHA DA SILVA	196.955 ****	RICK CHARLES	31/08/1950	19
10	JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	333.103 ****	RICK CHARLES	13/08/1954	19
11	MARIA BATISTA DA SILVA	032.106 ****	RICK CHARLES	24/08/1960	19
12	ROSÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	711.700 ****	RICK CHARLES	21/02/1969	19
13	ELIANE TIMOTEO DE SOUSA	031.405 ****	RICK CHARLES	29/04/1974	19
14	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	032.249 ****	FREI ANASTÁ CIO	22/11/1977	19
15	SEVERINA DA SILVA SOUZA	076.606 ****	FREI ANASTÁ CIO	15/07/1980	19
16	MARIA RODRIGUES DE SANTANA	727.739 ****	RICK CHARLES	19/06/1950	18
17	SANTINA MARIA DE LIMA	046.951 ****	FREI ANASTÁ CIO	01/01/1972	18
18	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA	008.341 ****	RICK CHARLES	04/12/1972	18
19	BETANIA DE LIRA SILVA	032.265 ****	RICK CHARLES	30/03/1975	18
20	ELIENE PAULINO DA SILVA	008.355 ****	RICK CHARLES	14/11/1976	18
21	ROSILDA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	674.024 ****	DONA ANTÔNIA	11/05/1969	17
22	JOSÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	052.835 ****	DONA ANTÔNIA	30/12/1970	17
23	NÚBIA SANTOS DA SILVA	014.421 ****	DONA ANTÔNIA	21/12/1983	16

24	NIVALDO JOAQUIM DE AQUINO	255.617 ****	RICK CHARLES	10/09/1947	15
25	PEDRO PERGENTINO DA SILVA	567.791 ****	FREI ANASTÁ CIO	23/06/1952	15
26	NELSON ANTÔNIO DA SILVA	727.846 ****	TAMBABA	10/03/1953	15
27	EDILVA ALEXANDRE DA SILVA	048.799 ****	RICK CHARLES	09/02/1964	15
28	SEVERINO FRANCISCO CORREIA	645.048 ****	FREI ANASTÁ CIO	29/12/1963	15
29	ELZA MARIA ALVES FIDELES PAIXÃO	000.032 ****	MITUACÚ	18/12/1968	15
30	JOSÉ CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	886.270 ****	MITUACÚ	06/06/1969	15
31	JOZIVANIA SILVÉRIO DA SILVA LIMA	031.117 ****	MITUACÚ	04/08/1978	15
32	JOSILENE JOSEFA GONÇALVES FRANÇA	108.691 ****	FREI ANASTÁ CIO	22/09/1986	15
33	JULIETE VIEIRA DOS SANTOS	116.863 ****	MATA DA CHICA	13/01/1995	15
34	MATIAS TORQUATO DE SOUZA	708.130 ****	MITUACÚ	18/02/2000	15
35	JOÃO BATISTA DE SENA	504.221 ****	MATA DA CHICA	20/03/1963	14
36	JOSÉ SEVERINO TAVARES DE ARRUDA	568.478 ****	GURUGI II	07/10/1965	14
37	EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS	763.018 ****	RICK CHARLES	19/03/1968	14
38	CECIMAR ANIZIO DA SILVA	032.753 ****	RICK CHARLES	26/06/1970	14
39	MARCELO DO NASCIMENTO SANTOS	029.020 ****	DONA ANTÔNIA	14/04/1970	14



40	JOSÉ CARLOS BATISTA	759.839 ****	RICK CHARLES	25/10/1971	14
41	RONALDO DOS SANTOS	872.678 ****	RICK CHARLES	23/05/1972	14
42	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	038.310 ****	FREI ANASTÁCIO	09/02/1977	14
43	ALLAN KARDEC PEREIRA MATIAS	028.467 ****	DONA ANTÔNIA	08/12/1948	13
44	SEVERINA MARIA PEREIRA DA SILVA	000.830 ****	FREI ANASTÁCIO	23/04/1953	13
45	ERNANDE HERMENEGILDO DOS SANTOS	803.690 ****	DONA ANTÔNIA	29/11/1970	13
46	JOSUEL DOMINGOS DOS SANTOS	840.536 ****	FREI ANASTÁCIO	28/01/1971	13
47	LENILSON FRANÇA DA SILVA	318.127 ****	RICK CHARLES	03/10/1978	13
48	MANOEL AUGUSTO GONÇALVES FILHO	587.151 ****	FREI ANASTÁCIO	23/01/1964	12
49	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	689.930 ****	B. DE GRAMA ME	21/06/1966	12
50	MOACIR NASCIMENTO DA CRUZ	675.563 ****	GURUGI	13/11/1967	12
51	JOSELITA JOSEFA GONÇALVES DAMÁZIO	070.969 ****	FREI ANASTÁCIO	01/09/1985	12
52	CARLOS JOSÉ MENEZES DO NASCIMENTO	839.213 ****	DONA ANTÔNIA	18/10/1963	11
53	ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA	917.501 ****	FREI ANASTÁCIO	23/03/1959	11
54	EDSON LIMA DOS SANTOS	132.647 ****	JACUMÃ	14/12/1956	10

55	JOSEPH CARDJN RIBEIRO FRAGOSO	133.299 ****	JACUMÃ	30/06/1956	10
56	ANTÔNIO GERÔNIMO DOS SANTOS	047.424 ****	JACUMÃ	20/11/1959	10
57	SEVERINA PEDRO DA SILVA	308.904 ****	RICK CHARLES	03/01/1962	10
58	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	978.884 ****	RICK CHARLES	15/12/1961	10
59	LENIRA PEREIRA BRAGA	953.915 ****	RICK CHARLES	22/03/1963	10
60	NIVALDO VIDAL DE MELO AZEVÊDO	124.819 ****	MITUACÚ	23/11/1964	10
61	MARIA DAS DORES BATISTA	027.304 ****	RICK CHARLES	06/07/1967	10
62	MARIA APARECIDA ROSAS DA SILVA	022.474 ****	CAPIM AÇÚ	21/03/1968	10
63	SEVERINA DOS SANTOS FERREIRA	952.219 ****	CAPIM AÇÚ	20/10/1968	10
64	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	468.427 ****	JACUMÃ	16/06/1953	10
65	RISELDA DOS SANTOS SILVA	018.469 ****	MATA DA CHICA	25/05/1970	10
66	MARIA ROSA BARBOSA VIANA	013.117 ****	CAPIM AÇÚ	24/03/1972	10
67	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	071.644 ****	MATA DA CHICA	19/12/1975	10
68	EDNALVA CRISPIM DA SILVA	056.292 ****	GARAPUÍ	06/07/1976	10
69	EDILMA MARIA EUFRÁSIO DA SILVA	093.192 ****	RICK CHARLES	22/12/1979	10



70	SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO	012.809 *****	CAPIM AÇÚ	28/02/1983	10
71	EDNALVA ROSA DE SOUZA	013.049 *****	CAPIM AÇÚ	29/10/1982	10
72	TATIANA DE SOUSA ROSA	083.632 *****	CAPIM AÇÚ	05/09/1985	10
73	BEIBIANE SILVA DE MELO	077.225 *****	RICK CHARLES	14/01/1987	10
74	EDILENE ROSA DE SOUZA	083.180 *****	CAPIM AÇÚ	10/09/1987	10
75	VANGELY ARAÚJO DA SILVA MACHADO	089.216 *****	GARAPU II	19/12/1987	10
76	AZENATE GOMES DOS SANTOS	100.545 *****	RICK CHARLES	21/12/1988	10
77	WILSA ADRIANA FRANCISCA	069.743 *****	RICK CHARLES	24/05/1988	10
78	FABÍOLA MIRANDA FERNANDES	108.024 *****	CAPIM AÇÚ	13/05/1989	10
79	ELINEIDE VICENTE DA SILVA	093.813 *****	MATA DA CHICA	20/08/1989	10
80	WILMA PEREIRA DOS SANTOS	140.346 *****	RICK CHARLES	14/07/1990	10
81	GESSICA BENTO DA SILVA	096.842 *****	RICK CHARLES	08/02/1991	10
82	ROSEMERY MONTEIRO DE ARAÚJO	100.453 *****	CAPIM AÇÚ	14/08/1991	10
83	RITA DE KÁSSIA DA SILVA SANTANA	098.072 *****	RICK CHARLES	07/01/1997	10
84	LAURINEIDE DE SOUZA DOS ANJOS	708.144 *****	RICK CHARLES	05/02/1998	10
85	KAROLAYNE BARBOSA DO NASCIMENTO	711.110 *****	RICK CHARLES	18/11/1997	10

86	JOSILENE FRANÇA DA SILVA LOPES	126.278 *****	CAPIM AÇÚ	20/01/1998	10
87	LAEDJA DOMINGOS CABRAL	708.817 *****	FREI ANASTÁCIO	16/02/1999	10
88	MARCIELE LIMA DOS SANTOS	127.393 *****	RICK CHARLES	04/09/1999	10
89	ITAMIRE LIRA DA SILVA	138.583 *****	RICK CHARLES	16/06/1999	10
90	RAFAELA BATISTA ALVES	134.216 *****	RICK CHARLES	29/12/1999	10
91	LUANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	119.965 *****	CAPIM AÇÚ	11/04/1999	10
92	MONIQUE KELLY LIRA DA SILVA	138.583 *****	RICK CHARLES	17/09/2000	10
93	SHAKYRA PEREIRA DA SILVA	142.584 *****	RICK CHARLES	13/05/2002	10
94	MARIA GABRIELA PEREIRA BARBOSA	716.267 *****	RICK CHARLES	25/08/2002	10
95	WENDY GABRIELLY DA SILVA TAVARES	710.837 *****	RICK CHARLES	21/03/2004	10
96	MARIA DO CARMO DA SILVA	141.736 *****	RICK CHARLES	09/06/2004	10
97	MIKAELLEN CORREIA DA SILVA	714.705 *****	RICK CHARLES	21/11/2004	10
98	YASMIN ADRIANA DA SILVA	393.487 *****	RICK CHARLES	05/03/2005	10
99	MARLUCE PEREIRA BRAGA	683.632 *****	RICK CHARLES	27/08/1954	9
100	VALDENILDA PEREIRA DA SILVA	885.817 *****	RICK CHARLES	23/04/1974	9
101	ROSILENE BALBINO DO NASCIMENTO	952.300 *****	RICK CHARLES	09/07/1974	9



102	ROGINETE MARIA DA SILVA	008.671 ****	RICK CHARLES	01/08/1977	9
103	SIMONE CABRAL DOS SANTOS SILVA	048.734 ****	MATA DA CHICA	22/10/1981	9
104	TACIANA MARIA DA SILVA	061.994 ****	RICK CHARLES	03/02/1985	9
105	MARIA JULIETE SILVA DE MELO	091.002 ****	RICK CHARLES	19/01/1989	9
106	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	067.967 ****	DONA ANTÔNIA	21/11/1993	9
107	LAIANI DE SOUZA DOS ANJOS	708.458 ****	RICK CHARLES	03/02/2000	9
108	ROGINETE RODRIGUES DE FREITAS	115.275 ****	GURUGI II	13/04/1976	8
109	LEANDRA SOUSA DE LIMA	123.594 ****	MATA DA CHICA	17/01/1995	8
110	EUNICE CRISPIM DA SILVA ANTÔNIO	408.091 ****	GARAPU II	19/07/1945	6
111	MARIA MONTEIRO CABRAL	419.453 ****	GARAPU II	26/10/1954	6
112	MARIA DAS NEVES CABRAL DOS SANTOS	854.520 ****	MATA DA CHICA	29/04/1957	6
113	MIRIAM VIEIRA DE VASCONCELOS	840.283 ****	MATA DA CHICA	25/11/1964	6
114	NELCINA VIEIRA DE ARAÚJO	047.248 ****	MATA DA CHICA	30/05/1966	6
115	SERÁFIA VIEIRA FERREIRA	797.837 ****	MATA DA CHICA	17/03/1968	6
116	ROSALIA VIEIRA DOS SANTOS	047.248 ****	MATA DA CHICA	01/02/1971	6

117	ANA LUCIA TEOTÔNIO DA SILVA VIEIRA	915.291 ****	MATA DA CHICA	26/03/1971	6
118	VANDELMA VALDEVINO DUTRA DE FARIA	953.920 ****	MATA DA CHICA	09/06/1973	6
119	ÁUREA VIEIRA DA SILVA	954.202 ****	MATA DA CHICA	01/11/1973	6
120	MARIA SOLANGE VIEIRA DA SILVA	034.609 ****	MATA DA CHICA	13/06/1979	6
121	MÔNICA GOMES DOS SANTOS	069.413 ****	DONA ANTÔNIA	15/09/1985	6
122	JOSECLEIDE FRANCISCO BEZERRA	076.670 ****	GARAPU II	18/10/1986	6
123	VERÔNICA VIEIRA DE MELO	083.919 ****	MATA DA CHICA	30/09/1986	6
124	JOSIENE CARNEIRO DO NASCIMENTO	088.814 ****	MATA DA CHICA	05/06/1989	6
125	ERICA CARNEIRO MARTINS	082.594 ****	MATA DA CHICA	28/12/1989	6
126	KALINE NASCIMENTO DA SILVA	712.634 ****	MATA DA CHICA	01/03/2002	6
127	JAMILLY CABRAL DOS SANTOS	717.142 ****	MATA DA CHICA	07/04/2002	6
128	JOSÉ FELIX DE SOUZA	218.455 ****	CAPIM AÇÚ	19/05/1955	5
129	JOSÉ TIMOTEO DE SOUZA	423.892 ****	CAPIM AÇÚ	02/02/1962	5
130	JOÃO DE DEUS FERNANDES	467.233 ****	CAPIM AÇÚ	24/06/1963	5
131	MARIA PEREIRA BRAGA	840.392 ****	RICK CHARLES	21/07/1965	5
132	MARIA NAZARÉ MIRANDA FERNANDES	570.307 ****	CAPIM AÇÚ	01/12/1965	5



133	IVONETE MARIA DA CONCEIÇÃO	668.685 *****	DONA ANTÔNIA	23/10/1965	5
134	JOSÉ LOPES DA SILVA	554.519 *****	MITUAÇÚ	11/05/1965	5
135	CLEONICE SALVIANO DA SILVA FERREIRA	726.628 *****	JACUMÃ	25/09/1969	5
136	IOLANDA EUFRÁSIO ROSAS	037.841 *****	CAPIM AÇÚ	30/06/1972	5
137	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	953.815 *****	MITUAÇÚ	15/04/1973	5
138	LUIZ CLÁUDIO SALVIANO DA SILVA	026.343 *****	RICK CHARLES	20/12/1976	5
139	OTANIEL VIEIRA DA SILVA	058.100 *****	MATA DA CHICA	26/11/1976	5
140	PATRÍCIA KARLA DE ANDRADE MACIEL	045.404 *****	RICK CHARLES	15/04/1979	5
141	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	013.117 *****	CAPIM AÇÚ	14/08/1978	5
142	DENIVALDO ALVES DE BRITO	022.166 *****	RICK CHARLES	30/01/1980	5
143	HÉLIO CALIXTO DA SILVA	044.634 *****	RICK CHARLES	14/08/1980	5
144	WELLINGTON MARCHI PAES	213.123 *****	RICK CHARLES	25/02/1980	5
145	FABIANO DE DEUS FERNANDES	089.909 *****	CAPIM AÇÚ	19/03/1981	5
146	RIVALDO JOSÉ DA SILVA	047.444 *****	RICK CHARLES	30/04/1981	5
147	JOSÉ ROBSON VIDAL DE MELO	046.952 *****	RICK CHARLES	08/10/1983	5
148	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	047.653 *****	RICK CHARLES	29/07/1983	5

149	RICARDO JOSÉ DA SILVA	077.225 *****	RICK CHARLES	13/05/1984	5
150	JOSUEL AUGUSTO GONÇALVES	075.762 *****	MATA DA CHICA	30/09/1984	5
151	WAGNER VIDAL DE MELO	071.856 *****	RICK CHARLES	13/11/1984	5
152	SEVERINO TARCÍSIO DA SILVA	091.252 *****	RICK CHARLES	04/02/1986	5
153	CARLOS ANDRÉ SANTOS DA SILVA	072.872 *****	GURUGI	29/03/1986	5
154	EDNILDO TIMOTEO DE SOUZA	092.167 *****	CAPIM AÇÚ	20/05/1986	5
155	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	083.071 *****	FREI ANASTÁCIO	21/11/1986	5
156	THALES CAMPELO SOARES DE ARAÚJO	099.826 *****	JACUMÃ	25/07/1987	5
157	NILOMAR BARBOSA DOS SANTOS	090.443 *****	GARAPUÍ	30/05/1989	5
158	ELIAS FERREIRA DE LIMA	704.030 *****	FREI ANASTÁCIO	19/07/1990	5
159	LUCAS DA SILVA	017.313 *****	GUAXIN DUBA	17/08/1991	5
160	JOSELY MARIA PEREIRA DA CRUZ	016.644 *****	FREI ANASTÁCIO	12/05/1991	5
161	LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES	122.642 *****	FREI ANASTÁCIO	06/06/1991	5
162	VALTER SILVA DE AQUINO	106.410 *****	RICK CHARLES	29/01/1992	5
163	RENATO LOPES DA SILVA	100.673 *****	CAPIM AÇÚ	30/07/1992	5
164	JESUANY FREITAS DUTRA	117.476 *****	MATA DA CHICA	11/03/1993	5



165	LINDALVA DE SOUZA FREIRE MACHADO	109.781 ****	GARAPU	15/10/1 993	5
166	JÔNATAS FELIPE DA SILVA	703.091 ****	RICK CHARLES	15/10/1 996	5
167	DIOGO SILVA DOS SANTOS	121.513 ****	JACUMÃ	15/05/1 996	5
168	LENILTON PAULINO DA SILVA	129.930 ****	RICK CHARLES	09/12/1 997	5
169	JANDERSON BALBINO DA SILVA	131.074 ****	RICK CHARLES	20/06/1 999	5
170	LAILTON PAULINO DA SILVA	147.073 ****	RICK CHARLES	18/10/2 000	5
171	JEFFERSON BALBINO DO NASCIMENTO	142.584 ****	RICK CHARLES	12/08/2 001	5
172	DANIEL BRAGA DE MOURA	140.844 ****	RICK CHARLES	15/03/2 002	5
173	DAVID ADRIANO DA SILVA	393.487 ****	RICK CHARLES	15/06/2 003	5
174	WILKEN VICTOR CORREIA DA SILVA	160.546 ****	RICK CHARLES	25/06/2 003	5
175	OLAVO KALLIEL ENÉAS DA SILVA VIDAL	118.834 ****	RICK CHARLES	25/08/2 004	5
176	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	715.240 ****	RICK CHARLES	17/05/2 006	5
177	WELTON CORREIA DA SILVA	714.705 ****	RICK CHARLES	29/11/2 005	5
178	ARCELINO MANOEL FRANCISCO	473.405 ****	DONA ANTÔNIA	11/02/1 948	4
179	FRANCISCO JOÃO SILVA FILHO	511.646 ****	DONA ANTÔNIA	11/11/1 965	4
180	ELIAS HONORATO DA SILVA	979.413 ****	RICK CHARLES	03/09/1 967	4

181	LUCIANDO BARBOSA DE PONTES	692.365 ****	PARIPE	05/10/1 967	4
182	BRENO ANDRADE DE MATOS JUNIOR	691.495 ****	CONDE	22/10/1 967	4
183	LUIZ DA SILVA MACHADO	739.449 ****	GARAPU	21/06/1 968	4
184	MANOEL BEZERRA DA SILVA	683.621 ****	RICK CHARLES	06/03/1 969	4
185	PEDRO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS	981.268 ****	DONA ANTÔNIA	20/08/1 971	4
186	EDNIS DOS SANTOS PEREIRA	981.283 ****	DONA ANTÔNIA	07/09/1 975	4
187	GENILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO	071.118 ****	MATA DA CHICA	18/04/1 978	4
188	EDNALDO ROSA DE SOUZA	013.049 ****	CAPIM AÇÚ	23/10/1 981	4
189	SERGIO TAVARES ROSA	013.117 ****	CAPIM AÇÚ	12/08/1 982	4
190	BELCLÉCIA SILVA DE MELO TAVARES	053.751 ****	CAPIM AÇÚ	25/06/1 983	4
191	BECLAUDSON SILVA DE MELO	073.862 ****	RICK CHARLES	08/07/1 985	4
192	ROSIANE BEZERRA DA SILVA COSTA	088.237 ****	RICK CHARLES	18/05/1 989	4
193	LEANDRO SANTOS DA SILVA	100.673 ****	RICK CHARLES	15/06/1 990	4
194	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	097.197 ****	FREI ANASTÁCIO	09/09/1 991	4
195	RONALDO BEZERRA DA SILVA	098.997 ****	RICK CHARLES	04/05/1 992	4
196	POLIÂNGELA RODRIGUES DE CARVALHO	701.040 ****	RICK CHARLES	08/03/1 994	4



197	SEVERINO FRANÇA DA SILVA	798.892 *****	RICK CHARLES	03/09/1972	4
198	AMANDA MARTINS DA SILVA	702.329 *****	CAPIM AÇÚ	02/12/1995	4
199	ISABEL ANDRÉ DA SILVA	706.275 *****	FREI ANASTÁCIO	11/01/1999	4
200	GABRIEL PEDRO SOARES	102.873 *****	DONA ANTÔNIA	08/04/1998	4
201	THAUAN LUCAS MELO DE SOUZA	089.786 *****	RICK CHARLES	24/07/1998	4
202	ALESSANDRO DOS SANTOS SOARES	711.151 *****	DONA ANTÔNIA	22/04/2001	4
203	ALISSON ALVES DE LIMA SILVA	718.369 *****	RICK CHARLES	27/10/2000	4
204	DENISE MARIA MENDES PEREIRA	128.165 *****	FREI ANASTÁCIO	30/10/2003	4
205	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	451.339 *****	DONA ANTÔNIA	20/10/1965	3
206	MARICÉLIA CORREIA FREIRE	071.602 *****	MATA DA CHICA	30/03/1978	3
207	JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	039.750 *****	PARIPE	15/06/1981	3
208	JOSEFA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	013.117 *****	CAPIM AÇÚ	27/09/1980	3
209	FRANCISCO DO NASCIMENTO	262.611 *****	B. DE GRAMA ME	06/01/1960	2
210	MARIA DE LOURDES GOMES ALVES	831.989 *****	DONA ANTÔNIA	17/03/1963	2
211	VALDIR ARAÚJO DA SILVA	727.304 *****	B. DE GRAMA ME	29/08/1971	2
212	PAULO BENTO DA SILVA	044.057 *****	GUAXIN DUBA	04/04/1979	2

213	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	161.881 *****	GUAXIN DUBA	20/12/2001	2
214	CELINA MARIA DA SILVA MACHADO	037.827 *****	GARAPU II	21/10/1948	1
215	JOSÉ CANDIDO DE SOUZA	408.083 *****	MATA DA CHICA	11/03/1955	1
216	SEVERINO GERMANO DA SILVA NETO	309.055 *****	CONDE	09/02/1960	1
217	JOSÉ AGENOR DOMINGOS	612.134 *****	DONA ANTÔNIA	06/11/1961	1
218	ALTAIR ALBERTO DE CASTRO	438.823 *****	CAPIM AÇÚ	01/10/1964	1
219	ZULEIDE DOS SANTOS SILVA	467.060 *****	MATA DA CHICA	20/07/1968	1
220	EDMUNDO VIEIRA DA SILVA	797.467 *****	MATA DA CHICA	14/07/1969	1
221	JOSÉ DOMINGOS LIMA DA SILVA	727.823 *****	B. DE GRAMA ME	27/08/1968	1
222	OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	026.038 *****	MATA DA CHICA	25/09/1976	1
223	GENIL DOMINGOS DOS SANTOS	056.744 *****	MATA DA CHICA	12/10/1976	1
224	ARMANDO BELARMINO BENEDITO	035.944 *****	GARAPU	22/09/1977	1
225	VALDIR DOS SANTOS SILVA	026.346 *****	MATA DA CHICA	28/11/1978	1
226	ROGÉRIO DA SILVA MACHADO	054.938 *****	GARAPU	03/03/1980	1
227	WASHINGTON MONTEIRO CABRAL	031.231 *****	GARAPU	18/08/1979	1
228	JOSIAS JOÃO DE SOUZA	044.937 *****	MATA DA CHICA	28/10/1980	1



229	JOELMA CORREIA CABRAL	083.222 *****	MATA DA CHICA	15/03/1983	1
230	SEVERINO CARNEIRO DO NASCIMENTO	052.873 *****	MATA DA CHICA	27/03/1983	1
231	JOSENILTON VIEIRA DE VASCONCELOS	052.754 *****	MATA DA CHICA	12/07/1984	1
232	JOSÉ ROBERTO MELO DO NASCIMENTO JUNIOR	098.437 *****	MATA DA CHICA	21/06/1988	1
233	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	107.783 *****	GARAPU	17/09/1989	1
234	ALESSANDRO PEREIRA TERTULIANO	109.834 *****	FREI ANASTÁCIO	19/12/1990	1
235	LUCAS CARNEIRO DO NASCIMENTO	102.344 *****	MATA DA CHICA	11/02/1991	1
236	AELSON CARNEIRO MARTINS	102.029 *****	MATA DA CHICA	22/02/1992	1
237	SIRLENE DE SOUZA BENEDITO	700.699 *****	MATA DA CHICA	13/03/1994	1
238	SALATIEL CARNEIRO MARTINS	017.163 *****	MATA DA CHICA	22/09/1993	1

Marijorye Santos Araújo de Albuquerque

- MARJORIE SANTOS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE -

Subgerente de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora do Grupo Gestor do Programa do campo para Mesa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL N° 001/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CONDE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 373/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n° 865/2015, torna público o presente o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo Eleitoral de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2027, aprovado pela RESOLUÇÃO N° 24/2023, do CMDCA.

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º O Processo de Escolha, em data unificada, é disciplinado pela Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução n° 170/2015, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal n° 373/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n° 865/2015 e Resolução n° 24/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde – PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público;

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Conde, a ser realizado em data unificada em todo o território nacional, em 01 de outubro de 2023, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em 10 de janeiro de 2024;

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo de escolha se refere a 5 (cinco) vagas de Conselheiro (a) tutelar para o município de Conde, com convocação imediata, sendo considerado suplentes todos os candidatos aptos que participaram do pleito a partir do 6º mais votado e serão convocados sempre que necessário de acordo com as Leis Municipais.

CAPÍTULO II DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º O Conselho Tutelar é um Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelo município para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida, apenas, 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Art. 5º Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n° 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n° 373/2005, com redação alteração pela Lei Municipal n° 865/2015, 02 de abril de 2015.

Art. 6º Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n° 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 7º Por força do disposto no art. 133, da Lei n° 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal n° 373/2005, com redação alteração pela Lei Municipal n° 865/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- II. residir e ter domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- IV. estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- V. apresentar as certidões negativas criminal, eleitoral, federal e Estadual;
- VI. apresentar a certidão negativa de filiação partidária pela Justiça Eleitoral;
- VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII. apresentar documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio;
- IX. submeter-se a avaliação psicológica e exames de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo.

X. participação em curso de capacitação correlacionados à Política dos direitos da criança e do adolescente, de caráter não eliminatório realizado antes do pleito, em data a ser publicada no diário oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do curso;

XI. submeter-se a prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e de informática básica, de caráter eliminatório, devendo obrigatoriamente obter 50% (cinquenta por cento) de acertos.

PARÁGRAFO ÚNICO: será aplicada uma Prova com 20 questões objetivas de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e digitação de um texto em Word, de caráter eliminatório.

Art. 8º O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, exceto os constantes nos incisos VIII e XII, e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a cargo da Comissão Especial Eleitoral não deferir a inscrição por falta de qualquer documento ou condição indicada no Artigo anterior.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 9º Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal n° 373/2005, com redação alteração pela Lei Municipal n° 865/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

Art. 10 A remuneração proveniente dos trabalhos do conselheiro tutelar será fixada por lei municipal.



Art. 11 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exerceia, assim que findo o seu mandato;
- b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art.12 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

Art.15 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I. analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- II. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- III. decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV. receber as solicitações de impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V. notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII. estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VIII. escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- IX. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X. notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XI. divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.17 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

Art.18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar Atos Normativos específicos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- I. Inscrições e entrega de documentos;
- II. relação de candidatos inscritos;
- III. relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- IV. relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- V. dia e locais de votação;
- VI. resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- VII. resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- VIII. submissão dos candidatos à avaliação psicológica e exames de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo.
- IX. termo de Posse.

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art.19 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento impresso e formulário, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

Art.20 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Casa dos Conselhos, na Avenida Vereador Jonas Rodrigues, s/n, bairro: Planalto Nossa Senhora da Conceição, Conde – PB, de Segunda-feira a Sexta-feira nos horários de 08h às 16h. Entre os dias 17/04/2023 a 20/04/2023.

Art.21 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de Identificação com foto;

II. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

III. comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, em nome do candidato;

a) serão aceitos comprovantes de residência: contas de luz, água, telefone fixo ou móvel emitidas em nome do candidato; Correspondência ou documento expedido por órgão oficial das esferas, Municipal, Estadual ou Federal; correspondência de instituição bancária Pública ou Privada; correspondência de administradora de todos os cartões de crédito, fatura de plano de saúde ou boletos de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência.

IV. Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais, da justiça estadual e federal, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

V. em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

VI. cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

VII. certificados comprobatórios de participação em cursos de capacitação correlatados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter não eliminatório, conforme o que preconiza o inciso VII, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 865/2015, 02 de abril de 2015.

Art.22 A falta ou inadequação de quaisquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, ficando-o impedido de registrar a sua candidatura até que as devidas inadequações sejam solucionadas dentro do prazo estabelecido para o registro de candidaturas;

Art.23 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contráfe;

Art.24 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

Art.25 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO IX ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art.26 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral, designada pelo CMDCA, efetuará, no prazo de 3 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

Art.27 A relação dos candidatos inscritos e as respectivas documentações serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

CAPÍTULO X DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art.28 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 23/05/2023 a 25/05/2023, devendo ser apresentada em petição devidamente fundamentada;

Art.29 Findo o prazo mencionado no item anterior, os candidatos impugnados serão notificados via diário oficial do município no dia 29/05/2023, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

Art.30 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a quaisquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

Art.31 A Comissão Especial Eleitoral receberá nos dias 31/05/2023, 01/06/2023 e 02/06/2023, as defesas dos candidatos com inscrição, candidaturas impugnadas;

Art.32 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

Art.33 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesse Edital;

Art.34 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 05/06/2023 à 07/06/2023;

Art.35 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Art.36 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

CAPÍTULO XI DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.37 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

Art.38 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Art.39 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no Artigo 35 desse Edital;

Art.40 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art.41 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, aposição de faixas e distribuição de panfletos (santinhos), desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Art.42 As instituições públicas ou particulares como escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc., que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

Art.43 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;



Art.44 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art.45 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos nesse Edital;

Art.46 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Art.47 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Art.48 A violação das regras de campanha implicará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração do procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XII DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.49 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Conde – PB, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 09h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, da CONANDA;

Art.50 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;

Art. 51 Em caso de impossibilidade do Art. 50, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

Art.52 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Art.53 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art.54 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

Art.55 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Art.56 - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.57 No caso de votação manual, se o eleitor votar em mais de cinco candidatos ou caso a cédula de votação contenha rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anuladas, devendo ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conde, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2024 – 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 865/2015, de 02 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, doravante denominado simplesmente CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Conde, Estado da Paraíba, a responsabilidade da realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 373/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 865/2015, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Conde, Estado da Paraíba, e dá outras providências para organizar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município, sendo da sua competência a regulamentação, a fiscalização e a divulgação da eleição dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares, alterada pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros:

- I – Heloísa Nóbrega Rodrigues – Representante governamental;
- II – Pedro Paulo Zenaide Paiva – Representante governamental;
- III – Renyza Santos da Silva Cabral – Representante da Sociedade Civil;
- IV – Tereza Nóbrega Barbosa da Silva – Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: A Comissão Especial Eleitoral será Coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I. Analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

III. decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV. receber as solicitações de impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V. notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VII. estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VIII - divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

IX. escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

X. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XI. notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Art. 4º A Comissão Especial Eleitoral poderá convidar representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conde – PB, 04 de abril de 2023.


ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA DE CONDE

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 18 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 18 de Abril de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 03 de Abril de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de quatro Unidades Escolares, neste Município - Escolas Municipais: Antônio de Souza Santos; Antônio Raimundo dos Santos; Joca Viriato; e Regina Gomes de Almeida. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00039/2022 - Absoluta Servicos Assessoria Empresarial e Comercio Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. **ASSINATURA:** 24.02.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2023, que objetiva: Contratação emergencial de empresa para fornecimento e distribuição de alimentação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA MARCIA SILVA DOS SANTOS - R\$ 73.800,00.

Conde - PB, 31 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00017/2023. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento e distribuição de alimentação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 31/03/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação emergencial de empresa para fornecimento e distribuição de alimentação; DESIGNO os servidores Mônica Eugenio de Oliveira Paz, Gerente Executiva de Assistencia Especializada, como Gestora; e Sybelle Helena de Lucena Thó, Subgerente de Atenção Básica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 31 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2023, que objetiva: Aquisição emergencial de material médico-hospitalar diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 457.005,40.

Conde - PB, 31 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2023. **OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico-hospitalar diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 31/03/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição emergencial de material médico-hospitalar diversos; DESIGNO os servidores Gilmaro Cesar Souza de Carvalho, Gerente do Departamento Farmacêutico, como Gestor; e Rayssa Mayara de Oliveira Pereira, Subgerente de Assistência Farmacêutica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 31 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição de insumos odontológicos diversos, – adesivo dentário, amálgama, anestésicos, brocas, cimento cirúrgico, espelho bucal, resina, sugador, dentre outros; ADJUDICO o seu objeto a: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 60.971,80; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 138.771,55; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 153.907,80.

Conde - PB, 14 de Março de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição de insumos odontológicos diversos, – adesivo dentário, amálgama, anestésicos, brocas, cimento cirúrgico, espelho bucal, resina, sugador, dentre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 60.971,80; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 138.771,55; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 153.907,80.

Conde - PB, 30 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de insumos odontológicos diversos, – adesivo dentário, amálgama, anestésicos, brocas, cimento cirúrgico, espelho bucal, resina, sugador, dentre outros; DESIGNO as servidoras Laura de Sousa Monteiro Duarte, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, como Gestora; e Amanda Lima Fidelis de Oliveira, Coordenadora da Saúde Bucal, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 30 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material para obras e manutenção de pavimentação junto a Secretaria de Infraestrutura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e do Estado e Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.0022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.1006 – Pavimentação e Drenagem 33.90.30.01 – Material de consumo 44.90.51.01 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00167/2023 - 22.03.23 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 83.400,00; CT Nº 00168/2023 - 22.03.23 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.951.053,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e copa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00075/2022. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, FUNDEB- VAAT, MDE, Quota salario, Recursos Próprios do Município de Conde: 12.361.0021.2037 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12.361.0025.2039 – Manutenção das atividades do Ensino fundamental 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das atividades quota salário educação 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil 44.90.52.01 – Equipamento e material permanente 33.90.30.01 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00155/2023 - 21.03.23 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - R\$ 10.407,62; CT Nº 00156/2023 - 21.03.23 - NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 7.341,60; CT Nº 00157/2023 - 21.03.23 - RIVALDO JOSE DA SILVA - R\$ 29.965,28; CT Nº 00158/2023 - 21.03.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 47.290,95; CT Nº 00159/2023 - 21.03.23 - H. C. CORDEIRO - R\$ 63.848,70; CT Nº 00160/2023 - 21.03.23 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 12.711,00; CT Nº 00161/2023 - 21.03.23 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 28.460,00; CT Nº 00162/2023 - 21.03.23 - J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R\$ 3.059,28; CT Nº 00163/2023 - 21.03.23 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - R\$ 8.171,28; CT Nº 00164/2023 - 21.03.23 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 19.477,98.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em geologia e fiscalização de perfuração de poços tubulares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00190/2023 - 31.03.23 - PROMINA PROJETOS DE MINERACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 6.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em geologia e fiscalização de perfuração de poços tubulares; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROMINA PROJETOS DE MINERACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 6.500,00.

Conde - PB, 31 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em geologia e fiscalização de perfuração de poços tubulares; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 31 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em geologia e fiscalização de perfuração de poços tubulares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 31/03/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2023. **OBJETO:** Aquisição de Botton para gastrostomia e fralda descartável, referentes a demandas judiciais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 20/03/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Botton para gastrostomia e fralda descartável, referentes a demandas judiciais; DESIGNO os servidores Gilmaro Cesar Souza de Carvalho, Gerente Executivo de Assistência Farmacêutica, como Gestor; e Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira, Sub Gerente de Assistência Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 20 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Aquisição de Botton para gastrostomia e fralda descartável, referentes a demandas judiciais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA NACIONAL MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES UNIPESSOA - R\$ 6.364,80; DROGATIM DROGARIAS LTDA - R\$ 3.599,40.

Conde - PB, 20 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de treze veículos - sendo dez tipo ônibus escolar, dois tipo ônibus rodoviário e um tipo microônibus. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00025/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00151/2022 - Edson da Costa Carvalho Transportes - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 151.874,73. **ASSINATURA:** 10.03.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção dos apoios para os alternativos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00007/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00220/2022 - Construtora Terra Forte Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. **ASSINATURA:** 03.03.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Água Mineral e Gás (recargas e vasilhames); DESIGNO os servidores Patrícia Sales Farias, Secretário Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 30 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição de Água Mineral e Gás (recargas e vasilhames); ADJUDICO o seu objeto a: 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA - R\$ 237.600,00; FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 146.095,00.

Conde - PB, 15 de Março de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição de Água Mineral e Gás (recargas e vasilhames); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA - R\$ 237.600,00; FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 146.095,00.

Conde - PB, 30 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, profissional e superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde; DESIGNO as servidoras Patrícia Sales Farias, Secretário Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 30 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2023, que objetiva: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, profissional e superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAÍBA - R\$ R\$ 1.975.680,00, correspondendo ao montante da bolsa-auxílio de R\$ 1.874.880,00 para o total das cento e vinte vagas estimadas, acrescido do auxílio-transporte de R\$ 28.800,00 e do valor dos serviços prestados pelo contratado equivalente a R\$ 72.000,00, no período de doze meses.

Conde - PB, 30 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, profissional e superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00019/2023. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, FMAS, FMS, Quota Salário Educação e Recursos Próprios do Município de Conde: 05.00 – Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital 06.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 12.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e da Pesca 20.606.0019.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e da Pesca 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Creches 11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0017.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/03/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00188/2023 - 31.03.23 - NUCLEO



REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R\$ R\$ 1.975.680,00, correspondendo ao montante da bolsa-auxílio de R\$ 1.874.880,00 para o total das cento e vinte vagas estimadas, acrescido do auxílio-transporte de R\$ 28.800,00 e do valor dos serviços prestados pelo contratado equivalente a R\$ 72.000,00, no período de doze meses.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00041/2023 - Ros Rio Materiais e Comercio Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios/ SUS, 13.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde, 10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e alta complexidade, 10.304.0043.2068 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00042/2023 - Rm Comercio de Mercadorias e Materiais Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios/ SUS, 13.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde, 10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e alta complexidade, 10.304.0043.2068 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00043/2023 - Distribuidora Macbraz Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios/ SUS, 13.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde, 10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e alta complexidade, 10.304.0043.2068 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00044/2023 - Madeireira Alves Cia Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios/ SUS, 13.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde, 10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e alta complexidade, 10.304.0043.2068 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00045/2023 - Central Atacado Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios/ SUS, 13.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde, 10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e alta complexidade, 10.304.0043.2068 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00046/2023 - Jsa Comercio e Servicos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios/ SUS, 13.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde, 10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e alta complexidade, 10.304.0043.2068 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.01 - Material de consumo. **ASSINATURA:** 06.03.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00061/2022. **DOTAÇÃO:** FNAS, FUNDEB, Recursos Próprios do Município de Conde, Salário educação, SUAS, SUS: 01.0 - Gabinete da Prefeita 04.122.0002.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita 02.00 - Procuradoria Geral do Município 02.061.0007.2007 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral 03.00 - Controladoria Geral do Município 04.24.0008.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria geral 04.00 - Comando Geral da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 - Manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal 05.00 - Secretaria Municipal de Comunicação e difusão digital 24.131.0010.2011 - Manutenção das atividades de comunicação e difusão digital 06.00 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 07.00 - Secretaria

da fazenda municipal 04.122.0011.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda 09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0015.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 11.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0017.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente 12.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca 20.606.0019.2029 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agropecuária e Pesca 13.00 - Secretaria Municipal de Turismo 23.695.0020.2032 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo 14.00 - Secretaria Municipal de Educação 13.392.0031.2048 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Cultura 27.812.0032.2051 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Esporte 12.361.0025.2039 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE 12.361.0021.2037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30 % 12.365.0025.2044 - Desenvolvimento das Atividades da Educação infantil - Creches 01.00 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0033.2076 - Manutenção das Atividades do programa Primeira infância no SUAS 08.244.0033.2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho 08.244.0033.2079 - Aprimoramento da gestão do SUAS 08.244.0033.2081 - Aprimoramento da Gestão do Cadúnico/ Bolsa Família 08.244.0033.2084 - Manutenção das atividades da Proteção Social Básica 08.244.0033.2087 - Manutenção das atividades da Proteção Social de média complexidade 08.243.0033.2073 - Manutenção das atividades do conselho tutelar 01.00 - Fundo Municipal de Saúde 4.0100.10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 4.0100.100.301.0034.2061 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde - APS 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - Média e Alta complexidade 33.90.39.01 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00165/2023 - 21.03.23 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R\$ 11.988,00; CT Nº 00166/2023 - 21.03.23 - ALFAPRINT LOCACOES EIRELI - R\$ 314.760,00.

CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

PORTARIA Nº 05/2023

DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CondePREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020, de acordo com o Processo nº 004/2023:

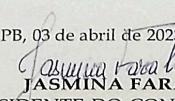
RESOLVE

Art. 1º- Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO com proventos da aposentadoria correspondente ao percentual de 60% da média simples das remunerações - sem paridade a servidora a Sra. ADILES SILVA ANDRADE, matrícula nº 1922, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 917.579.754-20, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12386032 - órgão expedidor - SSP/PB, com fundamento art. 40, § 1º, *inciso i*, e § 3º, da constituição federal/1988 (redação dada pela ec nº 103/2019) c/c art. 14 e art. 16, § 1º e § 8º da lei municipal nº 0007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 03 de abril de 2023.


JASMINA FARAH

PRESIDENTE DO CONDEPREV



PORTARIA Nº 006/2023 CONDEPREV

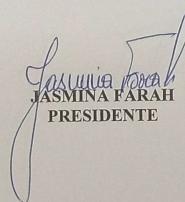
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 1.384 (um mil, trezentos e oitenta e quatro dias) Corresponde a 03 anos, 09 meses, e 19 dias, o Servidor do Município de Conde-PB, **GILBERTO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 1935, CPF 394.991.974-00, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 09001060.1.00312/20-6, emitida em 28/10/2020, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde-PB 30 de Março de 2023



JASMINA FARAH
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007/2023 CONDEPREV

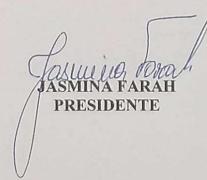
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 1.843 (um mil, oitocentos e quarenta e três dias) Corresponde a 05 anos, 0 meses, e 18 dias, o Servidora do Município de Conde-PB, **ANA CRISTINA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1061, CPF 689.753.414-53, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 04001060.1.00029/23-0, emitida em 14/03/2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde-PB 30 de Março de 2023



JASMINA FARAH
PRESIDENTE